



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL 04/2023 MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO

O Colegiado do Curso de Mestrado Acadêmico em Administração (CMAA), da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACC), torna público o processo seletivo para o ingresso de discentes na turma 2024, o qual é regido pelas normas deste edital.

### 1. DO CURSO E VALIDADE

- 1.1. O CMAA tem por objetivo fundamental aprofundar o conhecimento científico, bem como formar docentes qualificados(as) e possibilitar o desenvolvimento da habilidade para executar sistematização crítica da literatura existente e pesquisa na área da Administração.
- 1.2. O curso possui uma área de concentração, **Gestão das Organizações**, dividida em duas linhas de pesquisa: **Linha 1 – Gestão, Tecnologias e Processos Organizacionais**, que é centrada em estudos sobre estratégia no contexto das organizações privadas, públicas e públicas não estatais, locais e regionais. As relações deste tema com competitividade, inovação, sustentabilidade, empreendedorismo e desenvolvimento (econômico e social) são priorizadas. Para tanto, perspectivas teóricas dos campos da comunicação, dos modelos quantitativos de decisão, do marketing, da gestão de operações e da cadeia de suprimentos e de finanças estão em primeiro plano, assim como métodos de pesquisa de natureza quantitativa e qualitativa e **Linha 2 – Indivíduo, Organizações e Sociedade**, que se volta para o fenômeno organizacional, em diferentes configurações e níveis de complexidade. Nesse sentido, integra um campo de conhecimento interdisciplinar, pois lida com interfaces da ciência administrativa com a ciência política, a economia, a história e a sociologia. Prioriza perspectivas ontológicas e epistemológicas que potencializam a reflexão e a crítica, assim como métodos que favorecem a compreensão, isto é, o entendimento de condicionantes e desdobramentos, objetivos e subjetivos, dos fatos sociais, organizacionais e das relações de trabalho em âmbito local e regional.
- 1.3. O idioma oficial do curso é o português, devendo todos os candidatos, incluindo os estrangeiros, ter condições de acompanhar as aulas e entregar os trabalhos nessa língua.

§Único – Excepcionalmente, poderão ser ofertadas disciplinas em língua estrangeira, visando o fortalecimento de laços institucionais com pesquisadores e instituições de outros países.
- 1.4. A seleção, a partir da homologação, terá validade até a abertura de novo processo de seleção.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 18 (dezoito) vagas, distribuídas entre as categorias: Ampla Concorrência (8 vagas), Cotas (8 vagas), Estrangeiros (2 vagas), conforme distribuição constante no Quadro 1.

2.2. As vagas para a categoria Cotas compõem parte da política de inclusão e diversidade do CMAA, baseada na Resolução 67/2021 – Conselho Superior da UFJF, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação *Stricto Sensu* na Universidade Federal de Juiz de Fora, e na Portaria 311/2022, que estabeleceu os procedimentos específicos para a adoção desta Política na UFJF, 50% das vagas oferecidas pelo CMAA serão direcionadas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade Cotas.

2.3. As vagas para a categoria Cotas destinam-se igualmente aos grupos a seguir, não havendo subdivisão entre eles:

I – Negros (pretos e pardos), conforme autoclassificação étnico-racial.

II – Pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Lei 13.146, de 06/07/2015). Havendo necessidade de avaliação biopsicossocial da deficiência, esta será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar da UFJF.

III – Travestis, transexuais e transgêneros, conforme autodeclaração de identidade de gênero.

IV – Povos e comunidades tradicionais (PCTs), definidos como: "grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição" (Decreto nº 6.040, de 07/02/2007, Art. 3º, inciso I), tais como os povos indígenas, os quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os extrativistas, os ribeirinhos, os caboclos, os pescadores artesanais e os pomeranos.

V – Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado, assim definidos, nos termos da Lei nº 9.474, de 22/07/1997, Art. 1º, todo indivíduo que:

“a – devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

b - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;

c - devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país."

VI – Migrantes humanitários, considerados como os refugiados de guerra, deslocados ambientais e aqueles atingidos por crises humanitárias

- 2.4. A adesão para concorrer a uma das vagas reservadas para as Cotas dar-se-á de forma voluntária. A autodeclaração e, conseqüentemente, a opção pela reserva de vagas, deverão ser feitas no ato da inscrição, por meio da qual o(a) candidato(a) deverá indicar apenas um dos grupos beneficiários atendidos pelas Cotas. Candidatos(as) inscritos(as) em determinado grupo de cotas não poderão, em hipótese alguma, alterar sua inscrição em nenhuma etapa do processo seletivo.
- 2.5. Os candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na modalidade Cotas terão sua matrícula condicionada à aprovação pela Comissão de Heteroidentificação, após a divulgação da notas finais e recursos, conforme cronograma estabelecido pela Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) da UFJF.
- 2.6. As vagas para a categoria Estrangeiros compõem parte da política de internacionalização do CMAA, em consonância com a Resolução do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa da UFJF nº 11 de 09/05/2018, que homologa o Plano Institucional de Internacionalização da Universidade Federal de Juiz de Fora.
- 2.7. As vagas para a categoria Estrangeiros destinam-se exclusivamente a pessoas nascidas fora do Brasil, devendo tal condição ser comprovada, no ato da inscrição, por meio de passaporte.
- 2.8. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá optar por uma das três categorias de vagas, sendo vedada a inscrição a mais de uma categoria, sob pena de eliminação no processo seletivo.
- 2.9. Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas às categorias Ampla Concorrência, Cotas ou Estrangeiros, essas poderão ser mutuamente intercambiáveis, a critério do Colegiado, o qual poderá, também, remanejar vagas ociosas entre as linhas de pesquisa, caso julgue conveniente.
- 2.10. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente ao registro acadêmico, ensejará o seu cancelamento na UFJF, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **Quadro 1 - Vagas por linha do CMAA**

*A = Ampla Concorrência C = Cotas E = Estrangeiros*

LINHA	VAGAS		
	A	C	E
<b>Linha 1 – Gestão, Tecnologias e Processos Organizacionais</b>	5	5	1
<b>Linha 2 – Indivíduo, Organizações e Sociedade</b>	3	3	1

### **3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. Poderão se candidatar detentores do título de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), de qualquer área de conhecimento. Candidatos com diploma obtido no exterior deverão já tê-lo reconhecido no Brasil.
- 3.2. A divulgação deste edital de seleção ocorrerá exclusivamente via internet, e disponível no endereço eletrônico do Programa de Pós-graduação em Administração da Universidade Federal de Juiz de Fora (<https://www2.ufjf.br/ppga/>).

- 3.3. O período de inscrição será da data de publicação deste edital até **09/11/2023**.
- 3.4. As inscrições serão feitas exclusivamente via *Internet* até o dia **09/11/2023 (horário de Brasília)**, acessando o endereço eletrônico <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/551>. A confirmação da inscrição não implica a conferência dos documentos, ficando essa sob a total responsabilidade do(a) candidato(a).
- 3.5. Qualquer comunicação dos(as) candidatos(as) com o CMAA sobre o Processo Seletivo previsto neste Edital, além dos procedimentos previstos na plataforma SIGAX da UFJF, deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail [mestrado.admacad@ufjf.br](mailto:mestrado.admacad@ufjf.br)
- 3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente edital.
- 3.7. Cada pessoa deverá se candidatar para as vagas oferecidas para apenas uma linha de pesquisa (Linha 1 – Gestão, Tecnologias e Processos Organizacionais ou Linha 2 – Indivíduo, Organizações e Sociedade). Em caso de inscrição para mais de uma linha, o candidato será desclassificado.
- §Único – no ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá indicar, caso deseje, um(a) docente para possível designação como orientador(a), não havendo, entretanto, garantia de que, caso aprovado(a) tal indicação seja confirmada.
- 3.8. A pessoa com deficiência (PCD), mesmo que não opte pela vagas reservadas à categoria Cotas, deverá informar, no ato da inscrição, para que as condições de acessibilidade e outras que viabilizem a sua participação com isonomia na seleção sejam providenciadas.
- 3.9. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 4.1 Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos, sendo dispensado o reconhecimento de firma e de autenticação em documentos produzidos no País conforme Decreto 9094/2017:
- a) Cópia da Cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Documento de Identidade de Estrangeiro, com todas as informações num mesmo arquivo.
  - b) Em caso de pessoas trans (travestis, transexuais, transgêneras), conforme a resolução 24/2019, do Conselho Superior da UFJF, é direito do(a) candidato(a) ter assegurado o uso do nome social, em consonância com sua identidade de gênero, durante todo o processo seletivo. Neste caso, deve ser anexado um Requerimento à Comissão do Processo Seletivo, em formulário específico, conforme ANEXO VI;
  - c) Certidão de nascimento ou casamento.
  - d) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), sendo este dispensável caso o número conste do documento de identidade. Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia do passaporte.

- e) Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidatos brasileiros.
- f) Para candidato do sexo masculino, certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, ou certidão emitida pelo *site* do Superior Tribunal Militar ([www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emiti-rcertidao-negativa](http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emiti-rcertidao-negativa)), no caso de candidato brasileiro.
- g) Diploma do Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC, **frente e verso**, ou Declaração de colação de grau, expedida e assinada pelo órgão responsável da instituição de ensino, juntamente com o requerimento de registro do diploma, ou declaração de que o candidato colará grau, no máximo, até a data de matrícula, devidamente assinada pelo responsável pela instituição de ensino.
- h) Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- i) *Curriculum Vitae* completo da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), devidamente comprovado. **Somente serão computadas as atividades com comprovação, devendo as cópias destas serem anexadas na ordem em que aparecem no currículo, digitalizadas em formato PDF**; Candidatos estrangeiros que não possuam o currículo no padrão da plataforma Lattes deverão organizar o currículo de acordo com as informações que serão analisadas e pontuadas em conformidade com o Quadro 5.
- j) Comprovante do resultado do Teste Anpad (orientação acadêmica) – Teste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, realizado nas edições entre outubro de 2021 e setembro de 2023 (item dispensável para candidatos estrangeiros, cf. item 6.3) – com, no mínimo, **250 pontos na prova de português e 250 pontos na de inglês e com pontos maiores do que 0 (zero) nas demais provas**. Candidatos estrangeiros estão **dispensados de realizar o Teste Anpad**, devendo, entretanto, comprovar proficiência em língua inglesa, mediante a apresentação de um dos testes listados no item k, a seguir, exceto os que tiverem o inglês como língua nativa.
- k) Alternativamente à pontuação mínima em inglês do Teste Anpad, são aceitos os seguintes testes de proficiência em língua inglesa: *i) FCE – First Certificate in English (University of Cambridge – GB); ii) CAE – Certificate of Advanced English (University of Cambridge – GB); iii) CPE – Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge – GB); iv) TOEFL – Test of English as a Foreign Language: Paper Based Test com no mínimo 500 pontos, ou, Computer Based Test com 213 pontos no mínimo, ou, Internet Based Test, com no mínimo 80 pontos; v) GRE – Graduate Record Examination; vi) TOEIC – Test of English for International Communication, com no mínimo 600 pontos; vii) IELTS – International English Language Testing System – British Council, overall band, com no mínimo 6,0 pontos; viii) Certificação de Teste de proficiência em língua estrangeira (inglês) formulado e aplicado por Instituição Federal de Ensino Superior (teste de línguas), com a nota mínima de 7,0 (sete) no total de 10,0 (dez) pontos, ou caso este exame seja dado em percentual, 70% (setenta por cento) caso o teste tenha como total 100% (cem por cento).*
- l) Proposta de Pesquisa de Mestrado (pré-projeto), de 5 (cinco) a 8 (oito) páginas, excetuando-se a capa, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entrelinhas 1,5, margem superior, inferior, direita e esquerda de 2,5 cm, contendo a seguinte sequência: **(1) Na primeira página (capa):** Título da Proposta de Pesquisa, nome

completo do candidato e indicação da linha de pesquisa escolhida; **(2) Segunda página em diante:** Título, tema e justificativa do mesmo; **(3)** problema de pesquisa, objetivos geral e específicos, e fundamentação teórica; **(4)** aspectos metodológicos; **(5)** contribuições acadêmicas e sociais esperadas; **(6)** referências, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.2 Para os(as) candidato(as) inscritos na modalidade Cotas, também deverão ser anexados os seguintes documentos:

- i. Para candidatos(as) negros(as), deverá ser anexada autodeclaração, conforme modelo disponível no **ANEXO I**. O(A) candidato(a) inscrito nessa Cota passará posteriormente por procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e pela Resolução da Comissão de Verificação da UFJF.
- ii. Para candidatos(as) oriundos de povos e comunidades tradicionais, deverão ser anexados autodeclaração, conforme modelo disponível **ANEXO II** e documento emitido por alguma sociedade representativa que comprove o pertencimento a algum dos grupos previstos no decreto 6.040/2007.
- iii. Para candidatos(as) trans (transgêneros, transexuais e travestis), deverão ser anexados autodeclaração, conforme modelo disponível **ANEXO III** e, se disponível, laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome e/ou documento que comprove solicitação de retificação de nome, que atestem que se trata de um(a) candidato(a) trans. Caso o candidato(a) não possua um desses documentos, o(a) candidato(a) participará de uma entrevista com uma comissão designada pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP) da UFJF para essa finalidade.
- iv. Para candidatos(as) com deficiência (PcD), deverão ser anexados autodeclaração, conforme modelo disponível **ANEXO IV** e laudo com comprovação da deficiência. O laudo (médico, psicológico etc.) deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número de inscrição no conselho profissional (CRM, CRP etc.) e a assinatura da(o) profissional responsável por sua emissão. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;
- v. Para candidatos(as) refugiados(as), solicitantes da condição de refugiado ou imigrantes humanitários, deverão ser anexados autodeclaração, conforme modelo disponível no **ANEXO V**, além de CPF, Carteira Nacional de Estrangeiro e Cédula de Identidade de Estrangeiro ou Declaração emitida pelo Comitê Nacional para

Refugiados (Certidão de reconhecimento do status de Refugiado) ou Protocolo de solicitação de refúgio ou Visto humanitário permanente ou temporário emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

- vi. No caso de candidatos egressos dos cursos de graduação da UFJF que já tenham registro acadêmico relativo aos grupos de cotas instituídos na UFJF (Grupos Pretos, Pardos e Indígenas ou Grupo PcD) e que requeiram neste processo seletivo inscrição no exato grupo ao qual ingressou no curso de graduação da UFJF, o candidato(a) deverá apresentar, além da autodeclaração exigida, documento que comprove sua aprovação pelo respectivo sistema de cotas na UFJF.
- vii. No caso de candidatos aprovados anteriormente por meio de algum sistema de cotas em outra Instituição Federal de Ensino (IFE), em nível de Graduação ou de Pós-Graduação, e que requeiram neste processo seletivo inscrição no exato grupo ao qual ingressou anteriormente nessa outra IFE, o candidato(a) deverá apresentar, além da autodeclaração exigida, documento que comprove sua aprovação pelo respectivo sistema de cotas.
- viii. No caso de candidatos aprovados anteriormente por meio de algum sistema de cotas em Instituição de Ensino Superior Privada ou Comunitária, e que requeiram neste processo seletivo inscrição no exato grupo ao qual ingressou anteriormente nessa outra instituição, o candidato(a) deverá apresentar, além da autodeclaração exigida, documentação comprobatória de seu ingresso por cota na respectiva instituição. Este documento será posteriormente submetido à Comissão indicada pelo CSPP para essa finalidade.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas. O(a) candidato(a) tem total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelas digitalizações e anexações dos documentos solicitados, responsabilizando-se pela legibilidade dos arquivos, sob pena de serem considerados nulos..
- 5.2. O resultado preliminar da homologação das inscrições, do Teste ANPAD (orientação acadêmica), e da proficiência em língua inglesa, será publicado em **10/11/23**, na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/551> e no sítio eletrônico do CMAA (<https://www2.ufjf.br/ppga/>).
- 5.3. Os(As) candidatos(as) com homologação indeferida terão o prazo de **02 (dois) dias úteis após a divulgação** da homologação para complementação documental por meio de solicitação de recurso na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/551>.
- 5.4. O resultado do recurso, bem como o resultado definitivo da homologação das inscrições, será publicado no dia **16/11/2023**, na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/551> e no sítio eletrônico do CMAA (<https://www2.ufjf.br/ppga/>).

## 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E BANCAS EXAMINADORAS

- 6.1. A comissão responsável pela seleção será composta pela Coordenação do Curso e pelo(a)

Técnico(a) Administrativo(a) em Educação que atua no programa.

- 6.2. Para avaliar os candidatos, será constituída uma banca examinadora, composta por 04 (quatro) docentes, cuja composição será divulgada na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/551> e no sítio eletrônico do CMAA <https://www2.ufjf.br/ppga/>.
- 6.3. Caso algum candidato queira solicitar a impugnação da banca examinadora, o requerimento deverá ser enviado ao endereço eletrônico do CMAA (mestrado.admacad@ufjf.br), com documentos comprobatórios anexados, se for o caso.
- 6.4. O prazo para pedido de impugnação da banca examinadora será **até o primeiro dia útil após a divulgação de sua composição**.
- 6.5. O pedido será analisado pela Coordenação do CMAA no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**.

## 7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção será composta pelos seguintes elementos: 1) Teste Anpad (orientação acadêmica), de caráter eliminatório (exceto para candidatos estrangeiros); 2) análise da proposta de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório; 3) defesa oral da proposta de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório e 4) análise curricular, de caráter classificatório.
- 7.2. O Teste Anpad é desenvolvido e aplicado pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração. O candidato será responsável pela inscrição, na modalidade “orientação acadêmica” e envio da nota do Teste Anpad ao CMAA. Maiores informações encontram-se no site do Teste Anpad: <https://testeanpad.org.br/>
  - 7.2.1. O Teste Anpad será uma etapa **eliminatória**, sendo selecionados para a etapa seguinte todos aqueles tenham alcançado **pelo menos 250 pontos na prova de Português e 250 pontos na de Inglês** (ou pontuação mínima segundo os exames de proficiência em língua inglesa alternativos expressos em 4.1 – item k.).
  - 7.2.2. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior ao mínimo exigido nas provas de Português e Inglês.
  - 7.2.3. Serão eliminados os candidatos que obtiverem 0 (zero) pontos em alguma das provas do teste, ainda que tenham obtido pontuação suficiente nas provas de português e inglês (Teste Anpad ou alternativo de língua inglesa).
  - 7.2.4. Do resultado do Teste Anpad caberá recurso, **exclusivamente nos casos sobre equívocos na transcrição das notas ou similares**, visto que o Teste Anpad é organizado e aplicado por organização específica sem interferência ou controle do CMAA, sendo o período para impetração de recurso delimitado entre **13/11/2023 e 14/11/2023**, na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/551>.
  - 7.2.5. O resultado da análise dos recursos referentes à primeira etapa (Teste Anpad) será divulgado no dia **16/11/2023** na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/551> e no sítio eletrônico do CMAA

<https://www2.ufjf.br/ppga/>

- 7.3. Os candidatos aprovados na verificação do resultado do Teste Anpad seguirão para a verificação do mérito acadêmico, tendo como primeira etapa a análise dos pré-projetos de dissertação, sendo o resultado divulgado no dia **20/11/2023** na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/551> e no sítio eletrônico do CMAA <https://www2.ufjf.br/ppga/>
- 7.3.1 A impetração de recursos ao resultado da análise dos pré-projetos de dissertação deverá ser efetuada entre os dias **21/11/2023** e **22/11/2023**, na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/551>
- 7.3.2 O resultado da análise dos recursos referentes à análise dos pré-projetos de dissertação será divulgado no dia **23/11/2023** na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/551> e no sítio eletrônico do CMAA <https://www2.ufjf.br/ppga/>
- 7.4. Os candidatos aprovados na análise dos pré-projetos de dissertação seguirão para a etapa de entrevista de defesa da proposta de dissertação, que será realizada de forma remota, por meio das Plataformas Google *Meet* ou *Zoom*, a critério da banca examinadora, com os links de acesso e horários sendo divulgados no dia **24/11/2023**, na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/551> e no sítio eletrônico do CMAA <https://www2.ufjf.br/ppga/>.
- 7.4.1 As entrevistas ocorrerão no período de **27/11/2023 a 01/12/2023** e serão gravadas, tendo seu armazenamento garantido, incluindo *backups*, atendendo a Resolução nº. 06/2013 do Conselho Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPP) da Universidade Federal de Juiz de Fora.
- 7.4.2 É de inteira responsabilidade de cada candidato dispor de equipamentos e conexão com a internet adequados à participação nas entrevistas.
- 7.5. Os candidatos serão pontuados de acordo com os critérios constantes do Quadro 2, os quais se encontram detalhados nos Quadros 3, 4 e 5:

**Quadro 2 – Critérios de Pontuação do mérito acadêmico**

Critérios	Pontuação
Avaliação da proposta de dissertação	Até 30 pontos
Defesa da proposta de dissertação (entrevistas)	Até 20 pontos
Análise de Currículo	Até 50 pontos

**Quadro 3 – Critérios de análise do documento escrito da proposta de dissertação (Eliminatória e classificatória)**

Critérios	Pontuação
Justificativa do tema e alinhamento às pesquisas da linha de pesquisa escolhida	Até 10 pontos
Clareza e viabilidade do problema de pesquisa e dos objetivos	Até 10 pontos

Aspectos metodológicos coerentes e corretamente explicitados	Até 10 pontos
--	---------------

Obs: Candidatos com menos de 21 pontos serão eliminados do processo seletivo, não sendo convocados para a defesa da proposta de dissertação

**Quadro 4 – Critérios de análise apresentação e defesa oral da proposta de dissertação (Eliminatória e classificatória)**

Critérios	Pontuação
Clareza na apresentação e capacidade de resposta aos questionamentos da banca Examinadora	Até 20 pontos

Obs: Candidatos com menos de 14 pontos serão eliminados, não passando à fase seguinte (análise do currículo).

**Quadro 5 – Critérios de análise do currículo comprovado (Classificatória)**

Critérios	Pontuação	Máximo por grupo
<b>GRUPO 1: ATIVIDADES DISCENTES</b>		
Monitoria e/ou PET	2 pontos por semestre	10 pontos
Iniciação científica e/ou extensão universitária	2 pontos por semestre	
<b>GRUPO 2: EXPERIÊNCIA DOCENTE</b>		
Docência ou tutoria no ensino médio ou superior	2 pontos por semestre	10 pontos
<b>GRUPO 3: PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>		
Publicação ou aceite de artigo em periódico - Classificação em Qualis/Capes A4 ou superior (área de Administração, Contabilidade e Turismo)	2 pontos por artigo	18 pontos
Publicação ou aceite de artigos em outros periódicos com ISSN e anais de congressos científicos	1 ponto por artigo	
Publicação de livro com ISBN (autoria)	2 pontos por livro	
Publicação de livro com ISBN (organização)	1 ponto por livro	
Publicação de capítulo de livro com ISBN	2 pontos por capítulo	
<b>GRUPO 4: FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
Curso de pós-graduação Lato Sensu concluído	1 ponto por curso	2 pontos
Curso de mestrado concluído	1 ponto por curso	
<b>GRUPO 5: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		

Experiência profissional na área de gestão (cargos de Analista, supervisão, gerência ou direção)	1 ponto por ano	10 pontos
Experiência profissional em outros cargos, na área de Administração	0,5 ponto por ano	

- 7.5.1. Para fins de classificação, será considerada apenas a pontuação do mérito acadêmico (Avaliação da proposta de dissertação, entrevista de defesa da proposta de dissertação e análise do currículo) segundo os critérios do Quadro 2, descartando-se as notas obtidas no Teste Anpad.
- 7.5.2. Havendo necessidade de desempate serão utilizados os seguintes critérios: a) maior nota na defesa do projeto de dissertação e b) candidato de maior idade.
- 7.5.3. O resultado preliminar da avaliação de mérito acadêmico será publicado no dia **07/12/2023**, na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/551> no sítio eletrônico do CMAA <https://www2.ufjf.br/ppga/>.
- 7.5.4. Da nota de mérito acadêmico caberá recurso, que deverá ser enviado no período de **08/12/2023** a **11/12/2023** na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/551>
- 7.5.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia **12/12/2023**, na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/551> no sítio eletrônico do CMAA <https://www2.ufjf.br/ppga/>.
- 7.6 O resultado final do processo seletivo, será publicado no dia **12/12/2023**, na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/551> no sítio eletrônico do CMAA <https://www2.ufjf.br/ppga/>.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Por determinação da Resolução nº 33/2015-CSPP, a divulgação de todas as etapas deste processo seletivo ocorrerá por meio de divulgação de lista nominal, ordenada por classificação, com atribuição das notas de cada candidato(a) em ordem decrescente.
- 8.2. Os candidatos aprovados, mas não classificados entre as vagas ofertadas, poderão ser convocados posteriormente em caso de não efetivação de matrícula de candidatos aprovados e classificados.
- 8.3. As vagas do sistema de cotas serão preenchidas de acordo com a classificação obtida pelos candidatos, desde que aprovados e classificados. Em caso de não efetivação de matrícula de candidato aprovado, candidatos classificados poderão ser convocados para suprir as vagas não preenchidas.
- 8.4. Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Curso de Mestrado Acadêmico em Administração, responsável por dirimir as questões referentes a este edital.

8.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Coordenação/Colegiado do Curso, na página (link sigax) no sítio eletrônico do CMAA <https://www2.ufjf.br/ppga/>.

8.6. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou desligado do Curso, na hipótese de já ter sido matriculado, sem exclusão das sanções cíveis e penais a que ficará sujeito.

### CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do edital	<b>02/10/2023</b>
Inscrições	<b>Até 09/11/2023</b>
Homologação das inscrições e divulgação do deferimento do resultado do Teste ANPAD	<b>10/11/2023</b>
Período para impetração de recursos à homologação das inscrições e ao resultado do Teste ANPAD	<b>13/11/2023 a 14/11/2023</b>
Divulgação dos resultados dos recursos	<b>16/11/2023</b>
Divulgação do resultado da análise do pré-projeto de dissertação	<b>20/11/2023</b>
Período para impetração de recursos ao resultado da análise do pré-projeto	<b>21/11/2023 a 22/11/2023</b>
Divulgação dos resultados dos recursos	<b>23/11/2023</b>
Divulgação dos dias e horários das defesas dos projetos de dissertação, das bancas avaliadoras e dos links de acesso	<b>24/11/2023</b>
Período das defesas do projeto de dissertação	<b>27/11/2023 a 01/12/2023</b>
Análise dos currículos	<b>04/12/2023</b>
Período para impetração de recursos aos resultados da defesa do projeto da dissertação e análise do currículo	<b>05/12/2023 a 06/12/2023</b>
Divulgação dos resultados dos recursos e publicação do resultado preliminar	<b>07/12/2023</b>
Período para impetração de recursos ao resultado preliminar	<b>08/12/2023 a 11/12/2023</b>
Divulgação dos resultados dos recursos e publicação do resultado final	<b>12/12/2023</b>

**Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração (CMAA)  
Coordenação do Curso de Mestrado Acadêmico em Administração (CMAA) Faculdade de  
Administração e Ciências Contábeis (FACC)**

**Prof. Dr. Victor Cláudio Paradela Ferreira – Coordenador CMAA**

**ANEXO I****MODELO - Autodeclaração para candidatos Pretos e Pardos (Pretos e Pardos)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - MESTRADO, no ano de 2023, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinatura do/a candidato/a)

## ANEXO II

**MODELO - Autodeclaração para candidatos de oriundos de Povos e Comunidades Tradicionais**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - MESTRADO, no ano de 2023, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou originário de \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a candidato/a)

**ANEXO III****MODELO - Autodeclaração para candidatos que se autodeclaram como Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - MESTRADO, no ano de 2023, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou uma pessoa \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinatura do/a candidato/a)

## ANEXO IV

**MODELO - Autodeclaração para candidatos que se autodeclaram como pessoa com deficiência (PcD)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - MESTRADO, no ano de 2023, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou pessoa portadora de deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinatura do/a candidato/a)

## ANEXO V

**MODELO - Autodeclaração para candidatos que se autodeclaram como pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - MESTRADO, no ano de 2023, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou refugiado (origem) \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinatura do/a candidato/a)

**ANEXO VI****Formulário de solicitação de uso do nome social**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) ao  
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO –  
MESTRADO, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no ano de 2023, portador(a) do documento  
oficial de número \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, solicito, de acordo com a Resolução 24/2019, do Conselho Superior da  
UFJF, que seja assegurado o uso de meu nome social, aqui apresentado, em todo o processo seletivo.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinatura do/a candidato/a)